Em nome de Deus Amen. Saibão quantos este publico In-
stromento de Contracto e Obrigação deste dia para todo o Sempre vi-
rem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil
seis Centos e Sincoenta e seis annos em Sinco dias do mes de Mayo
do dito anno nesta Villa de Torres Vedras no Convento de Nossa Senho-
ra da Graça della aonde eu Tabalião adiante nomeado vim
estando ahi prezentes partes a saber de uma o Reverendo Pa-
dre Frey Manoel Falcão Prior do ditto Convento e mais Religiozos
do Concelho delle abaixo assignados os quais forão chamados por
Som de Campa tangida Conforme seu bom e antigo Costume
e da outra o Provedor João de Figueiroa Rego e mais Irmãos da
Irmandade da Cruz de Christo pellos quais me foi offerecido huma
Obrigação por escripto e licença do Reverendo Padre Frey Andre
Telles Vigario Provincial da Ordem de Santo Agostinho e dos Re-
verendos Padres Difinidores de que de tudo o treslado de Verbo
ad Verbum he o seguinte = O Provedor e Irmãos da Irmandade
da Cruz de Christo Cita em o Convento de Nossa Senhora da graça
da Villa de Torres Vedras que ao prezente servimos em nosso no-
me e dos mais Irmãos que são de prezente e de futuro forem, fa-
zemos saber ao Muyto Reverendo Padre Vigario Provincial
Frey Andre Telles de Menezes e mais Padres da Meza do Difinito-
rio, que nós Contratamos para augmento e bom serviço da di-
ta Irmandade Com o Padre Prior Frey Manoel Falcão que
de prezente he do Convento de Nossa Senhora da Graça desta Villa [illegible]
as seguintes primeiramente será obrigado o Convento de Nossa Senhora da Graça
desta Villa de Torres Vedras a dar a Irmandade da Cruz de Christo o Sitio
de uma Capella na Igreja junto á de Maria Serrão Borges
a qual será ornada pella mesma Irmandade de retabolo
Azulejos, Ornamentos e a Lampeda Castiçaes e mais Couzas ne-
cessarias para Ornato da ditta Capella. Obrigado será
mais o ditto Convento digo o mesmo Convento a dar á ditta Ir-
mandade um Angolo do Claustro para jazigo dos Irmãos da dita
Irmandade, e para suas molheres, e não se poderão enterrar nelle

Nelle pessoa alguma salvo oque deixar beis à ditta Irmandade

Sre = Será mais Obrigado o ditto Convento a dar à mesma Irman
dade uma Casa que está no claustro desta junto ao Capitulo pa
ra terem nella sua Meza e a Ornarem para terem nelle dej
e a Ornarem para agazalharem nella a fabrica da Irmanda
de = Item será Obrigada a Comunidade do ditto
Convento a Companhar a todos os Irmaós defuntos da Ir
mandade e assim mais a suas molheres e filhos quando
chamarem a ditta Comunidade para os a Companhar jun
tamente Com a ditta Irmandade e se lhe dará de esmolla ao
Convento seis Centos reis por cada hum dos a Companha
mentos. = Obrigasse a Irmandade a que os Padres do d.o Conv.to digão

+ todas as Missas Cantadas e rezadas que se mandarem dizer
pellas almas dos Irmaós. e senão mandarão dizer em outra
parte. e assim mais se mandarão dizer por cada hum dos Ir
maós defuntos sincoenta missas quando morrerem de que se
dará de esmolla por cada huma sincoenta reis e se lhe man
dará fazer hum Officio de nove Licoẽs Com a Cera da Ir
mandade de que se dará de esmolla ao ditto Convento

+ seis Centos reis e quando a da Irmandade mandar fazer algum
Officio, fora este assima ditto, por Irmaó morto, ou Bem
feitor de Irmaó, se fará na forma assima ditta dan
dose outro sim seis Centos reis ao Convento por cada
hum. e assim mais se Obriga a ditta Irmandade a man
dar fazer um Officio de nove Licoẽs em cada hum anno
no Oitavario dos Santos por todos os Irmaós mortos Com
a Cera da Irmandade de que se dará de esmolla ao dit
to Convento seis Centos reis e os Religiosos do ditto Con
vento serão Obrigados a fazerem os dittos Officios pellas es
mollas assima dittas = Item que em cada huma das
festas que fizer a ditta Irmandade por Missa e pregação que
o ditto Convento officiará se lhe darão seis Centos reis de esmolla
Item mais se Obriga a ditta Irmandade a mandar dizer em
cada Domingo do anno huma Missa por todos os Irmaõs

Os Irmaõs assim vivos como defuntos de que se lhes ha de esmolla por cada hum a sincoenta reis. e para que este contracto feito entre nós os dittos Irmaõs e o Padre Prior e os mais Religiozos do ditto Convento fique firme e valiozo para sempre pedimos ao Muyto Reverendo Padre Difinsor Provincial e Meza do Diffinitorio o hajão assim por bem dando licença e interpondo sua Authoridade para que se celebre escriptura dos Capitulos assima dittos no que a ditta Irmandade receberá grande charidade e consolação e todo este Povo, que está esperando surta effeito este contracto para se meterem por Irmaõs da ditta Irmandade da Cruz de Christo. Em vinte de Janeiro de seis Centos e sincoenta e seis. O Padre Antonio Freire Lobo escrivaõ da ditta Irmandade o fiz escrevi e sobescrevi = O Provedor João de Figueiroa Rego = Manoel de Miranda = Francisco de Miranda = João Delgado Figueiro = Manoel de Couto da Silva = Manoel de Sequeira Fernandes = Antonio Gomes = Antonio Nunes = Marcos Delgado = de Irmão Antonio Fernandes ~~[illegible]~~ = Damos nossa Authoridade ao Padre Prior do nosso Convento de Torres Vedras para que com os Padres do Conselho do ditto Convento possão celebrar a escritura da conformidade destes Capitulos havendo respeito ser tanto em serviço de Nosso Senhor e de proveito das almas. Em Difinitorio privado aos quatorze de Fevereiro de seis Centos e sincoenta e seis = Frey Andre Telles Vigario Provincial = Frey Antonio Galvão Difinidor = Frey João do Amaral Difinidor = Frey Lopo Cogominho Difinidor = E não dizião mais os dittos Capitulos e licença que tresladei bem e fielmente os quais ficão juntos e cozidos nesta Notta a que me reporto. E logo pellos dittos ~~[illegible]~~ Reverendos Prior e mais Religiozos e pello ditto Provedor e mais Irmaõs foi ditto a mim Tabalião perante as testemunhas ao diante nomeadas que elles por este publico Instromento em seus nomes e de seus futuros successores aceitão as obrigações dos dittos Capitulos e se obrigão em seus nomes e de seus futuros successores a cumprilos mui inteiramente assim e da maneira que se nelles contem todos e cada hum

+

E a de Cada hũ delles desdeja para todo o sempre sem duvida ou embargo algum E a de Cada hũ pella sua parte Como nelles Es contheudo O que Cumprirão Solenemente e de nunca em tempo algum elles por si nem Outros em seus nomes em Juizo nem fora delle em parte nem em todo de feito, nem de Direito por nenhuma via, nem razão que seja virem nem dizerem Contra este Instromento de Contracto e obrigação e nem para elle e seu effeito em tempo algum buscarem remedios Ordinarios nem extra Ordinarios e de o não revogarem nem contradizerem por nenhuma via ou razão que seja e revogando o ou contradizendo o a tal revogação ou contradição não tenha effeito, porquanto o celebrão por ser muito em serviço de Deos e proveito das Almas. E Logo pellos dittos Reverendos Prior e mais Religiozos foi ditto em seus nomes e de seus futuros Successores que elles Dotavão a ditta Irmandade a ditta Capella e Caza e terreno junto a ella deste dia para todo o sempre na melhor forma de Direito, e dão poder ao ditto Provedor e mais Irmãos para que possão tomar posse de tudo para a ditta Irmandade na ditta forma e na declarada nos dittos Capitulos, a saber a posse Real actual Civel e natural pocessão e em si a possuirem e Continuarem para sempre e quer a tomem quer não Logo elles ditos Religiozos dicerão a havião por dada e nella por incorporados metidos e envestidos por Clauzula de Constituto e para assim e da maneira que ditto he haverem de Cumprir todo o Contheudo e declarado nesta escriptura dicerão que em seus nomes e de seus futuros Successores obrigavão os bens e rendas do ditto Convento. E Logo pello ditto Provedor e mais Irmãos foi ditto que elles se obrigavão a Cumprir todos os ditos Capitulos em seus nomes e dos mais Irmãos prezentes e futuros e o que dicerão obrigavão os bens e rendas da dita Irmandade que hora tem e ao diante tiver e em fe e testemunho de verdade assim o Outorgarão elles ditos Reverendos Prior e mais Religiozos do ditto Convento em seus nomes e de seus futuros Successores e o ditto Provedor e mais Irmãos em seus nomes e de seus futuros Successores e pedirão

E pedirão Se fizesse este Instromento nesta Notta ~~[illegible]~~ edelladar dous
treslados ambos de hum theor que pedirão e aceitarão e eu
Tabelião Como pessoa publica Estipulante e Aceitante pedi
e aceitei em nome dos Auzentes aque tocar pode testemunhas
que forão prezentes ~~O Capitão~~ ~~Francisco Cabreira digo~~ O
Capitão José Pereira Figueiros morador nesta Villa e o Capi
tão Francisco Cabreira morador nesta Villa e Paulo Pinto
da Roza morador nesta Villa e Beneficiado na Igreja de São
Miguel della que todos aqui assignarão Com os dittos Reve
rendos Prior e mais Religiozos ~~e~~ com ditto Provedor ~~[illegible]~~
e Irmãos os quais assignarão nesta Notta por seus meos e letra
e eu Tabelião dou fe serem as partes todos os proprios aqui
Contheudos Bernardo da Silva de Azevedo Tabelião o escrevi
= Frey Manoel Salvão Prior = Frey Andre Pimentel Sub Prior
= Frey Gaspar de Sá Deputado = Frey Jose da Expectação Procura
dor = Frey Gregorio da Madre de Deos Sanchristão = O Provedor
João de Figueiredo Rego = ~~O Ca~~ Antonio Freire Lobo =
Manoel da Costa da Silva = Manoel de Sequeira Bernardes
Antonio Martins = de Antonio Fernandes sinal Cruz = Fran
+ cisco Cabreira de Netto = Paulo Pinto da Roza = José
Pereira Figueiros = de Antonio Gomes sinal Cruz = Marcos
Delgado = ,, ——— ,, ——— ,,

E não Se Continha mais em a ditta escriptura inserta em hum Li
vro de Nottas que teve principio em Janeiro de mil seis Centos e sinco
enta e seis e se acha nelle escripta a folhas sesenta e sinco de
donde fiz passar O prezente traslado bem fielmente a verda
de a que me reporto aqual traslado se passou em Virtude de
hum Despacho do Doutor Jose de Souza Pinto Juis de fora desta
Villa posto em Requerimento do Provedor e mais Irmãos da Meza
da Irmandade dos Passos do Senhor Jesus Christo desta Villa que fica
em meu poder em esta Villa de Torres Vedras aos onze dias
do mes de Fevereiro de mil sete Centos e oitenta e nove annos
e eu Jose [illegible] Tabelião o sobre es
crevi e Comferi e assignei em pu
blico e razo de que uso nesta

Nesta dita villa de Torres Vedras
e seu termo

Em fe de verdade

Jose Telles Bott.º